



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.387, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

### INCLUI O PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído ao perímetro urbano a área de 82.453,50m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) compreendidas pelas coordenadas em UTM dos pontos: Partindo do ponto **01** da poligonal de coordenadas UTM E=325473.6859 e N=7743309.1467, com Azimute 186°34'36" da posição Norte Sul magnético NS e uma distância de 179,72m, encontra-se o ponto **02** da poligonal com coordenadas E = 325453.1027 e N = 7743130.6134 localizado na divisa com uma estrada vicinal, a faixa de domínio do DNIT e a área de propriedade do Sr. Abel Luiz Caus, de onde com Azimute de 262°28'36" e distância de 190,28m, encontra-se o ponto **03** da poligonal com coordenadas E=325264.4600 e N=7743105.7000 localizado na divisa de propriedade do Sr. Abel Luiz Caus com Azimute de 323°43'37" e distância de 52,13m encontra-se o ponto **04** – da poligonal com coordenadas E=325233.7500 e N=7743147.8300 localizado na divisa com a área de propriedade de Sr. Abel Luiz Caus com o Azimute 274°56'19" e distância de 159,13m encontra-se a poligonal **05** – da poligonal com as coordenadas E=325064.3200 N=7743162.4700, localizado na divisa com a propriedade do Sr. Abel Luiz Caus e com a propriedade do Sr. Carlos Alberto Lessa e terras devolutas, de onde com Azimute de 354°59'09" e distância de 159,13m encontra-se o ponto **06** – da poligonal com coordenadas E=325050.4117 e N=7743320.9866 localizado na divisa com a propriedade do Sr. Carlos Alberto Lessa, terras devolutas e a propriedade da Sra. Vera Marly Haese Entringer e Arthur Luiz Haese, de onde com o Azimute de 86°20'35" e com distância de 286,66m encontra-se com o ponto **07** – da poligonal com coordenadas E=325336.4895 e N=7743339.2713, localizado na divisa com a propriedade da Sra. Vera Marly Haese Entringer e do Sr. Arthur Luiz Haese, de onde com Azimute de 38°56'02" e distância de 70,60m encontra-se o ponto **08** – da poligonal com coordenadas E=325380.8591 e N=7743394.1927, localizado na divisa com a propriedade da Sra. Vera Marly Haese Entringer e do Sr. Arthur Luiz Haese e com o



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Bairro Alto Marechal, de onde com o Azimute de 132°29'43" e distância de 129,82m encontra-se o ponto 01 início da poligonal do terreno localizado na divisa com o Bairro Alto Marechal e com a Faixa de Domínio do DNIT com as coordenadas 325473.6859 e N=7743309.1467, onde deste lado da poligonal do terreno e a mesma acompanha o bordo de uma estrada vicinal é considerada como Expansão Urbana para efeito do Art. 3º da Lei Federal 6.766/79 e Art. 42-B da Lei Federal 10.257/2001.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Novembro de 2021.

  
JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.387 / 2021  
EM, 11 / 11 / 2021  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 121/2021 - Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.